



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2016.03.28.1

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, mediante Pregão, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Desirée de Sá Barreto Diaz Gino – Secretária Municipal de Saúde.

c) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.303.0211.2.111	3.3.90.30.00
08	00	10.303.0211.2.111	3.3.90.32.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº, Alto da Alegria, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PREGÃO N.º 2016.03.28.1

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

PREGÃO N.º 2016.03.28.1

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

15



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

Wf



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.6 Os licitantes que cotarem preço para os itens denominados sujeitos a controle especial (psicotrópicos), deverão apresentar Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme disposto na Portaria nº 344, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 12 de maio de 1998, junto à sua proposta comercial, sob pena de desclassificação da mesma quanto aos referidos itens.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).



Wf



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2016.03.28.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2016.03.28.1, sendo que a não apresentação desta certidão impedirá a participação do interessado nas fases do certame.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para o Lote.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias/Fundos competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

W



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria/Fundo, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de

14



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de avisos dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2016, a contar da data de assinatura.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.2.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº, Alto da Alegria, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os produtos objetos da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos pertinentes;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

W



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.5 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

W



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

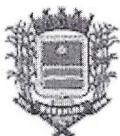
19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha – CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)2101-1919.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº, Alto da Alegria, Barbalha - CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga junto ao Setor de Tributos, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital e seus anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)2101-1919.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

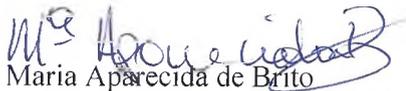
Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico)

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Barbalha – CE, 28 de março de 2016.


Maria Aparecida de Brito
Pregoeiro(a) Oficial





Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Promover a regular distribuição de medicamentos à população barbalhense atendida pela sua Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 1 - Medicamentos Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Acetato de Leuprolida 3,75mg inj	AMPOLA	10	xxx	650,00	6.500,00
0002	Enoxaparina Sódica 40mg inj c/2	AMPOLA	160	xxx	75,11	12.017,60
0003	Insulina Apidra (Glulisina) 100ui/ml refil embalagem com 01 refil com 3 ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina. Agulhas inclusas	UND	30	xxx	28,58	857,40
0004	Insulina humalog (lispro) 100ui/ml c/10ml	AMPOLA	30	xxx	73,74	2.212,20
0005	Insulina lantus (glargina) 100ui/ml c/10ml	AMPOLA	10	xxx	258,77	2.587,70
0006	Insulina Lantus (Glargina) 100ui/ml Refil embalagem com 01 refil com 3 ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina. Agulhas inclusas	UND	15	xxx	92,10	1.381,50
0007	Lixisenatida - Lyxumia — 20 mcg: 2 caneta(s) preenchida(s) descartavel(is) de 3 ml de solução (0,1 mg/ml) com 14 doses de Lixisenatida, caixa c/ 02 canetas	CX	5	xxx	354,90	1.774,50
0008	Teriparatida - Fortéo Colter Pen. Solução estéril, isotônica, transparente, incolor, para administração subcutânea contendo 250 mcg de teriparatida por ml. Embalagem com uma caneta injetora e cartucho de 2,4 ml, contendo 28 doses diárias de 20 mcg de teriparatida, caneta c/ 2,4ml	UND	2	xxx	2.133,30	4.266,60
Total:						31.597,50

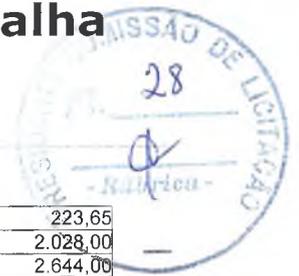
Lote : 2 - Medicamentos Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Brilinta 90mg cx/60 cpd	CX	10	xxx	197,91	1.979,10
0002	Carbamazepina 200mg cr	UND	2000	xxx	0,71	1.420,00
0003	Carbamazepina 400mg cr	UND	1200	xxx	1,50	1.800,00
0004	Clobazam 10mg	UND	1200	xxx	0,45	540,00
0005	Clomipramina 25mg	UND	1200	xxx	0,75	900,00
0006	Cloridrato de bupropiona 150mg	UND	1200	xxx	2,15	2.580,00
0007	Cloridrato de duloxetina 30mg cx 28comp	CX	120	xxx	83,28	9.993,60
0008	Cloridrato de memantina 10mg cx/28 cpd	CX	120	xxx	36,02	4.322,40
0009	Diclof sodico+fosf de codeína 50+50mg	UND	300	xxx	2,55	765,00
0010	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	UND	300	xxx	7,85	2.355,00
0011	Entacapon 200mg	UND	400	xxx	4,12	1.648,00
0012	Evista 60mg cx/28 cpd	CX	15	xxx	151,40	2.271,00
0013	Fluoxetina 20mg/ml 20ml	FR	50	xxx	36,57	1.828,50
0014	Galantamina 24mg cx/28 cpd	CX	15	xxx	365,73	5.485,95

Wb



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0015	Indocid 25mg cx/30 cpd	CX	15	xxx	14,91	223,65
0016	Lamotrigina 25mg	UND	1200	xxx	1,69	2.028,00
0017	Leflunomida 20mg	UND	400	xxx	6,61	2.644,00
0018	Metilfenidato 10mg	UND	2500	xxx	0,80	2.000,00
0019	Micofenolato de mofetila 500mg	UND	600	xxx	9,55	5.730,00
0020	Mirtazapina 30mg	UND	300	xxx	4,71	1.413,00
0021	Morfina sulfato 10mg	UND	1200	xxx	0,45	540,00
0022	Neovite lutein cx/60 cpd	CX	12	xxx	124,73	1.496,76
0023	Olanzapina 10mg	UND	300	xxx	14,98	4.494,00
0024	Olanzapina 5mg	UND	900	xxx	7,49	6.741,00
0025	Oxalato de escitalopram 10mg	UND	600	xxx	3,52	2.112,00
0026	Oxcarbazepina 300mg	UND	600	xxx	1,63	978,00
0027	Paracetamol + Codeína 30mg cx/12 comp	CX	90	xxx	11,48	1.033,20
0028	Pramipexol 0,125mg	UND	900	xxx	0,41	369,00
0029	Pregabalina 75mg	UND	3000	xxx	2,55	7.650,00
0030	Ritalina la 10mg	UND	900	xxx	2,06	1.854,00
0031	Ritalina la 20mg	UND	600	xxx	5,50	3.300,00
0032	Rivastigmina 3,0mg cx/30 cpd	CX	24	xxx	170,69	4.096,56
0033	Topiramato 100mg cx/30mp	CX	30	xxx	48,49	1.454,70
0034	Topiramato 25mg cx/30mp	CX	50	xxx	31,73	1.586,50
0035	Topiramato 50mg cx/30mp	CX	50	xxx	23,98	1.199,00
0036	Tramal retard 100mg	UND	400	xxx	6,94	2.776,00
0037	Trazodona 150 mg retard	UND	600	xxx	2,40	1.440,00
0038	Vitalux plus cx/40 cpd	CX	12	xxx	91,88	1.102,56
Total:						96.150,48

Lote : 3 - Colírios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bimatoprost 0,03% sol. Oftálmica 3ml	FR	30	xxx	53,75	1.612,50
0002	Brinzolamida 10mg/ml sol oftálmica 5ml	FR	30	xxx	47,59	1.427,70
0003	Dorzolamida+timolol 20+5 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	20	xxx	50,14	1.002,80
0004	Epítezan pomada	UND	48	xxx	11,16	535,68
0005	Fresh tears colírio	FR	25	xxx	24,54	613,50
0006	Lacrima plus colírio	FR	25	xxx	12,98	324,50
0007	Tacrolimo 0,03% colírio 5ml	FR	24	xxx	59,80	1.435,20
0008	Travoprost+maleato de timolol (duo-travatan) 5ml	FR	24	xxx	159,08	3.817,92
Total:						10.769,80

Lote : 4 - Medicamentos Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido ursodesoxicólico 150 mg	UND	700	xxx	2,36	1.652,00
0002	Aspartato de ornitina 0,6g env. C/5 gramas	ENV	600	xxx	6,50	3.900,00
0003	Cetaphil creme hidratante 453gr	UND	60	xxx	137,59	8.255,40
0004	Cetaphil sabonete 127gr	UND	90	xxx	40,95	3.685,50
0005	Combodart 0,5mg + 0,4mg	UND	600	xxx	2,41	1.446,00
0006	Desonida 0,5mg/g creme dermatológico 10g	UND	30	xxx	7,62	228,60
0007	Desonida 1mg/g loção cremosa 60g	FR	30	xxx	22,93	687,90
0008	Detrusitol la 4mg cx/30 caps	CX	12	xxx	258,50	3.102,00
0009	Domperidona 1mg/ml susp 100ml	FR	60	xxx	36,78	2.206,80
0010	Formoterol + budesonida 12+400 mcg 120 doses (alenia)	UND	60	xxx	62,86	3.771,60
0011	Formoterol + budesonida 6+100 mcg 120 doses (vannair)	UND	24	xxx	88,26	2.118,24
0012	Galvus met 50/500mg	UND	600	xxx	2,46	1.476,00
0013	Galvus met 50/850mg	UND	600	xxx	2,58	1.548,00
0014	Glicosamina+condroitina 1500+1200mg c/05 gramas	UND	300	xxx	3,59	1.077,00
0015	Isossorbida mononitrato 20mg	UND	600	xxx	0,26	156,00
0016	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml	UND	120	xxx	23,89	2.866,80
0017	Losec mups 10mg	UND	900	xxx	5,94	5.346,00

W



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0018	Mesalazina 800mg	UND	900	xxx	2,09	1.881,00
0019	Metoprolol 100mg	UND	900	xxx	1,18	1.062,00
0020	Montelucaste de sódio 4mg	UND	600	xxx	2,74	1.644,00
0021	Orlistate 120mg	UND	1200	xxx	3,65	4.380,00
0022	Pantoprazol 40mg	UND	600	xxx	4,11	2.466,00
0023	Profol suspensão oral 100ml	FR	60	xxx	13,01	780,60
0024	Rivaroxaban 15mg	UND	350	xxx	5,93	2.075,50
0025	Rosuvastatina calcica 10mg	UND	300	xxx	2,48	744,00
0026	Salmeterol+fluticasona 50/250 (seretide) po inal ct str x 60 doses	UND	50	xxx	82,50	4.125,00
0027	Salmeterol+fluticasona 50/500 (seretide) po inal ct str x 60 doses	UND	50	xxx	134,05	6.702,50
0028	Spiriva respimat 2,5mcg sol. Inalante	FR	50	xxx	220,41	11.020,50
0029	Tansulosina 0,4mg	UND	400	xxx	4,31	1.724,00
0030	Vildagliptina 50mg	UND	1200	xxx	2,58	3.096,00
Total:						85.224,94

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 223.742,72 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha junto à tabela de preços máximos por princípio ativo para compras públicas, no endereço eletrônico www.portal.anvisa.gov.br.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.303.0211.2.111	3.3.90.30.00
08	00	10.303.0211.2.111	3.3.90.32.00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

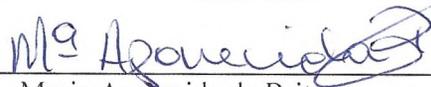
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Maria Aparecida de Brito
Pregoeira Oficial do Município

ub



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2016.03.28.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

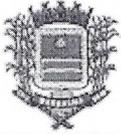
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

ly



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)

Pregão nº 2016.03.28.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



4



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2016.03.28.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.03.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 1 - Medicamentos Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Acetato de Leuprolida 3,75mg inj	AMPOLA	10			
0002	Enoxaparina Sódica 40mg inj c/2	AMPOLA	160			
0003	Insulina Apidra (Glulisina)100ui/ml refil embalagem com 01 refil com 3 ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina. Agulhas inclusas	UND	30			
0004	Insulina humalog (lispro) 100ui/ml c/10ml	AMPOLA	30			
0005	Insulina lantus (glargina) 100ui/ml c/10ml	AMPOLA	10			
0006	Insulina Lantus (Glargina) 100ui/ml Refil embalagem com 01 refil com 3 ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina. Agulhas inclusas	UND	15			
0007	Lixisenatida - Lyxumia — 20 mcg: 2 caneta(s) preenchida(s) descartavel(is) de 3 ml de solução (0,1 mg/ml) com 14 doses de Lixisenatida, caixa c/ 02 canetas	CX	5			
0008	Teriparatida - Fortéo Colter Pen. Solução estéril, isotônica, transparente, incolor, para administração subcutânea contendo 250 mcg de teriparatida por ml. Embalagem com uma caneta injetora e cartucho de 2,4 ml, contendo 28 doses diárias de 20 mcg de teriparatida, caneta c/ 2,4ml	UND	2			
Total:						

Lote : 2 - Medicamentos Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Brilinta 90mg cx/60 cpd	CX	10			
0002	Carbamazepina 200mg cr	UND	2000			
0003	Carbamazepina 400mg cr	UND	1200			
0004	Clobazam 10mg	UND	1200			
0005	Clomipramina 25mg	UND	1200			
0006	Cloridrato de bupropiona 150mg	UND	1200			
0007	Cloridrato de duloxetina 30mg cx 28comp	CX	120			
0008	Cloridrato de memantina 10mg cx/28 cpd	CX	120			
0009	Diclof sodico+fosf de codeína 50+50mg	UND	300			
0010	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	UND	300			
0011	Entacapon 200mg	UND	400			
0012	Evista 60mg cx/28 cpd	CX	15			
0013	Fluoxetina 20mg/ml 20ml	FR	50			
0014	Galantamina 24mg cx/28 cpd	CX	15			
0015	Indocid 25mg cx/30 cpd	CX	15			
0016	Lamotrigina 25mg	UND	1200			

ly



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0017	Leflunomida 20mg	UND	400			
0018	Metilfenidato 10mg	UND	2500			
0019	Micofenolato de mofetila 500mg	UND	600			
0020	Mirtazapina 30mg	UND	300			
0021	Morfina sulfato 10mg	UND	1200			
0022	Neovite lutein cx/60 cpd	CX	12			
0023	Olanzapina 10mg	UND	300			
0024	Olanzapina 5mg	UND	900			
0025	Oxalato de escitalopram 10mg	UND	600			
0026	Oxcarbazepina 300mg	UND	600			
0027	Paracetamol + Codeína 30mg cx/12 comp	CX	90			
0028	Pramipexol 0,125mg	UND	900			
0029	Pregabalina 75mg	UND	3000			
0030	Ritalina la 10mg	UND	900			
0031	Ritalina la 20mg	UND	600			
0032	Rivastigmina 3,0mg cx/30 cpd	CX	24			
0033	Topiramato 100mg cx/30mp	CX	30			
0034	Topiramato 25mg cx/30mp	CX	50			
0035	Topiramato 50mg cx/30mp	CX	50			
0036	Tramal retard 100mg	UND	400			
0037	Trazodona 150 mg retard	UND	600			
0038	Vitalux plus cx/40 cpd	CX	12			
Total:						

Lote : 3 - Colírios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bimatoprost 0,03% sol. Oftálmica 3ml	FR	30			
0002	Brinzolamida 10mg/ml sol oftálmica 5ml	FR	30			
0003	Dorzolamida+timolol 20+5 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	20			
0004	Epítezan pomada	UND	48			
0005	Fresh tears colírio	FR	25			
0006	Lacrima plus colírio	FR	25			
0007	Tacrolimo 0,03% colírio 5ml	FR	24			
0008	Travoprost+maleato de timolol (duo-travatan) 5ml	FR	24			
Total:						

Lote : 4 - Medicamentos Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido ursodesoxicólico 150 mg	UND	700			
0002	Aspartato de ornitina 0,6g env. C/5 gramas	ENV	600			
0003	Cetaphil creme hidratante 453gr	UND	60			
0004	Cetaphil sabonete 127gr	UND	90			
0005	Combodart 0,5mg + 0,4mg	UND	600			
0006	Desonida 0,5mg/g creme dermatologico 10g	UND	30			
0007	Desonida 1mg/g loção cremosa 60g	FR	30			
0008	Detrusitol la 4mg cx/30 caps	CX	12			
0009	Domperidona 1mg/ml susp 100ml	FR	60			
0010	Formoterol + budesonida 12+400 mcg 120 doses (alenia)	UND	60			
0011	Formoterol + budesonida 6+100 mcg 120 doses (vannair)	UND	24			
0012	Galvus met 50/500mg	UND	600			
0013	Galvus met 50/850mg	UND	600			
0014	Glicosamina+condroitina 1500+1200mg c/05 gramas	UND	300			
0015	Isossorbida mononitrato 20mg	UND	600			
0016	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml	UND	120			
0017	Losec mups 10mg	UND	900			
0018	Mesalazina 800mg	UND	900			
0019	Metoprolol 100mg	UND	900			

48



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0020	Montelucaste de sódio 4mg	UND	600			
0021	Oristate 120mg	UND	1200			
0022	Pantoprazol 40mg	UND	600			
0023	Profol suspensão oral 100ml	FR	60			
0024	Rivaroxaban 15mg	UND	350			
0025	Rosuvastatina calcica 10mg	UND	300			
0026	Salmeterol+fluticasona 50/250 (seretide) po inal ct str x 60 doses	cx/1	UND	50		
0027	Salmeterol+fluticasona 50/500 (seretide) po inal ct str x 60 doses	cx/1	UND	50		
0028	Spiriva respimat 2,5mcg sol. Inalante	FR	50			
0029	Tansulosina 0,4mg	UND	400			
0030	Vildagliptina 50mg	UND	1200			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:



.....
Assinatura do Proponente

Wj



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, residente e domiciliado(a) na cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2016.03.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.03.28.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

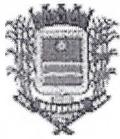
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

45



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

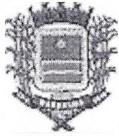
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

W



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

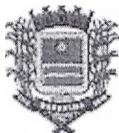
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha - CE,



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Handwritten signature



3254 1010 QUINTA-FEIRA FORTALIZA-CE, 31 DE MARÇO DE 2016

POPULARES.COM.BR

POPULARES.COM.BR

5. PRODUTOS SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.30.1. (OIA) Pregão(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2016.03.30.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de material de consumo em duplicata destinado ao atendimento das necessidades do Programa Brasil Carinhoso (Escolas de Educação Infantil - Crianças de 0 a 48 meses, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos. Recebimento dos envelopes, contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação, marcado para o dia 13 de Abril de 2016, às 9 horas. Mais informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, das 7h30min às 17h30min. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2103-1919. Barbalha/CE, 29 de março de 2016. Maria Aparecida de Brito - Pregoeira(O) Oficial do Município.

THIAGO LIMA MOREIRA - ME - CNPJ 12.980.000-09 Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMCU e Renovação de Licença de Operação, para comércio avulso de armários, vasos de arto e alimentos para animais de estimação, localizada na Rua Ramonides Pessoa de Araújo, Nº 251, no Bairro Mourão, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à SMCU, seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

SUCATARIA CEARENSE LTDA - ME CNPJ: 07.112.218/0001-10 Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMCU e Renovação de Licença de Operação, para comércio avulso de resíduos e sucatas metálicas, localizada na Rua 18, 576, no Bairro de Alto Alegre I, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à SMCU, seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

CESE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. Torna público que recebeu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE e Renovação da sua Licença de Operação nº 2016-152177-TEC-REN-LO-SPU-0719607/2016 para Armazenamento e Aplicação de Eletrodômesticos, com validade de 14.03.2015, localizada no Marangão, na Av. Comandante Antônio Glicerio Mota, nº 3599, Galvão A. Bairro Coité. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e especificações de Licença SEMACE.

Prefeitura de Fortaleza AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AÇÚCAR GRANULADO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM POLIETILENO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCA, EMBALAGEM PRIMÁRIA; CONTENDO 1000G DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. DO TIPO: MENOR PREÇO, DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA. (OIA) Pregoeira(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos interessados e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016 - SEPOG. Foi declarada FRACASSADA. Mais informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, das 7h30min às 17h30min. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2103-1919. Barbalha/CE, 29 de março de 2016. Maria Aparecida de Brito - Pregoeira(O) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.03.30.2. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2016.03.30.2 para contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Construção da 1ª etapa do Centro de Festas (Parque Municipal - Iluminação), na Sede do Município de Antonina do Norte/CE, em conformidade com o Orçamento Básico (Planilhas de Quantitativos e Especificações Técnicas, licitação do tipo menor preço global. Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preço no dia 15 de Abril de 2016, às 9h30min, na Sala de Comissão de Licitação (Rua José Basílio Arras, 08 - Centro, Antonina do Norte - CE, Antonina do Norte - CE, em 30 de Março de 2016. Francisco José Cavalcanti, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DANIEL LIONEL PEREIRA Torna público que requereu a SEUMA a Licença de Operação para Lavar a Jato, localizada na Av. Val Paraíso, 465 bairro Jangurussu, município de Fortaleza, Estado do Ceará

O POVO NAS SUAS VOZES. Includes social media icons for Facebook, Twitter, YouTube, and a search bar.

J. MACÊDO S.A. COMPANHIA ABERTA - CVM 2115 S CNPJ Nº 14.998.377/0001-19 - NIRE 23 5 00026796 AVISO AOS ACIONISTAS Comunicamos aos Senhores Acionistas da J. MACÊDO S.A. (CVM nº 2115 S, Lei nº 6.404/76 e do art. 9º da Instrução CVM nº 481/09), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 e sem fins apreciados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que se realizará no dia 29 de abril de 2016, às 10h00 horas, no endereço: Rua José Basílio Arras nº 18, 576, no Bairro de Alto Alegre I, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A Bolsa de Valores Maracanaú e Futuro, na forma da legislação aplicável. Comunicamos ainda que a publicação dos demonstrativos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, não poderá ser realizada em Fortaleza, CE, 29 de março de 2016. Luiz Renato Sampaio - Diretor de Relações com Investidores.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros Intermunicipal e Interestadual no Estado do Ceará - SINTEI, através de seu Presidente no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto Social CONVOCA todos os associados e demais trabalhadores que prestam serviço nas Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros Intermunicipal e interestadual no Estado do Ceará a se fazerem presentes a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na quarta-feira, dia 06 de abril de 2016, às 09.00 horas, na sede do sindicato, sito à Rua Paulo Seabra nº 663, Messejana, com a maioria dos associados e demais trabalhadores, ou 30 (trinta minutos) depois com qualquer número dos mesmos, para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: 1º. discussão e aprovação da Fala de Reindicação do Resgate de Salário, bem como os demais benefícios que compõem o contrato de trabalho da categoria, cujo objeto constar na celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 - 2º. Autorizar o sindicato profissional ingressar com o dissídio coletivo, caso não logre êxito a negociação. 3º. aprovar e fixar a taxa de desconto assistencial em favor do sindicato, para custear as despesas da campanha salarial. Fortaleza, 30 de março de 2016. CARLOS JEFFERSON MARTINS DOS SANTOS, Presidente do SINTEI.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.30.1. (OIA) Pregoeira(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2016.03.30.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 13 de abril de 2016, às 14h00 horas. Mais informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2103-1919. Barbalha/CE, 30 de março de 2016. Maria Aparecida de Brito - Pregoeira(O) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIBU - GOVERNO MUNICIPAL. A Secretaria de Educação e Recursos Humanos e Meio Ambiente, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro, Paramibu - CE, comunica aos interessados que, no dia 19 de Abril de 2016, às 9 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2016.03.31.001-GM, cujo objeto é a contratação da prestação dos Serviços de manutenção e reparo de motor bombas, para atender as necessidades das Unidades Administrativas contidas no Anexo 1, parte integrante deste processo. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 8h às 12h, ou no site: <http://www.tem-ce.gov.br/paramibu>. Paramibu - CE, 31 de março de 2016. Sandra de Menezes Noronha - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA 2ª COLOCADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.17-02 PP. A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO DA 2ª COLOCADA referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.17-02 PP, cujo o objeto é a contratação de serviços de locação de transporte para Atuação da Rede Pública do Ensino do Município de Alto Santo de responsabilidade da Secretaria de Educação, e em conformidade com os requisitos e condições de edital e seus anexos. A EMPRESA TRANSCOL - TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.990.573/0001-78 foi constatado o seguinte resultado: A EMPRESA TRANSCOL - TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.990.573/0001-78 ESTÁ HABILITADA por documento com o item 7, inciso III, alínea "a", do art. 8º do Edital. Não havendo impugnação de recurso, a senhora Pregoeira comunica através desta que o processo foi concluído por não ter sido apresentada habilitação para contratação dos serviços ora licitados, divulgando através desta que o processo em tela ficou FRACASSADO. Qualquer esclarecimento procure a Comissão no endereço supracitado, no horário de 08:00h às 12:00h. E-mail: Danista@ceara.com.br. LIMA A PREGOEIRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDIFÍCIO BEIRA MAR TRADE CENTER 06/04/2016 O EDIFÍCIO BEIRA MAR TRADE CENTER, na forma estabelecida por sua convenção, vem convocar os seus membros condôminos, em dia com as taxas condôminas, a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 06 de abril de 2016, no andar térreo do prédio condômino na sala de administração, às 18.00hs, em primeira convocação, por maioria dos votos dos condôminos presentes que representem pelo menos metade das frações ideais e às 18.30hs, em segunda e última convocação, por maioria dos votos dos presentes, com o objetivo de aprovação, discussão e votação da seguinte ordem de dias: 1. Aprovação de Contas; 2. Eleição do Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo; 3. Aprovação do resultado da taxa condôminas; 4. Outros Assuntos. Fortaleza, 27 de março de 2016. Maurício Moreira Junior - Síndico

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIBU - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: ANTONIO DE ARAUJO MENDES LOBO DO PARAMIBU - EPP pelo valor mensal de R\$ 1.290.261,49 (Um milhão, duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais e centavos). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Paramibu - CE. Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.11.001 - EDUCAÇÃO Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: 61.18.18.12.361.21.2.218. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Assina pelo Contratante: Wanderley Pereira Lima - Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação. Assina pelo Contratado: Paulo César Gomes de Oliveira. Data da Assinatura: 29/03/2016. Contrato de Licitação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIBU - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramibu (localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro) torna público o resultado do julgamento da habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.02.22.001 RH, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de limpeza pública, Coleta e Transporte de lixo na Sede e Zona Rural do município de Paramibu - CE. A saber: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA METROS LTDA - ME e FASE - CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. INABILITADAS: GOLD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e V 3 I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. A ato do julgamento, na íntegra, está disponível para os interessados no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 8h às 12h, fica aberto o prazo recursal na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recursos, as propostas de preços serão abertas no dia 8 de Abril de 2016, às 9h. Paramibu - CE, 31 de Março de 2016. Sandra de Menezes Noronha - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2016 - DISPÕE A CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, SENHOR JOSÉ BOSCO PINTO SARAVIA, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, DECRETA, Art. 1º. A extinção e cassação do mandato eletivo de Prefeito do Sr. João Bosco Pinto Saravia, afastando-o definitivamente do exercício de Prefeito deste Município, em consonância com o Art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei Nº 201/1967 e Art. 106, inciso VII do Regimento Interno, por incursão no Art. 4º, VII, VIII e X do Decreto-Lei Nº 201/1967 Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, em Baturité/CE, aos 28 de março de 2016. EDLEUZA BEZERRA DO ROSARIO PAIVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.30.1. (OIA) Pregão(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2016.07.28.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos. Recebimento dos envelopes, contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação, marcado para o dia 14 de abril de 2016, às 9 horas. Mais informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, das 7h30min às 17h30min. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2103-1919. Barbalha/CE, 28 de março de 2016. Maria Aparecida de Brito - Pregoeira(O) Oficial do Município.

Prefeitura de Fortaleza AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS, DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF E AO HOSPITAL DISTRIAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HEMAJIBO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO, DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. (OIA) Pregoeira(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos interessados e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 - IJF. Foi declarada FRACASSADA. Mais informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, das 7h30min às 17h30min. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1693. Missão Velha/CE, 30 de março de 2016. Marcos Celso de Sá Sousa - Pregoeira(O) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.30.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2016.03.30.1, cujo objeto é a contratação de serviços de arqueologia a serem prestados no Licenciamento Ambiental do Polo Industrial de Missão Velha, a ser implantado neste Município Fase I e II, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos. Recebimento dos envelopes, contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, marcado para o dia 19 de abril de 2016, às 9 horas. Mais informações e entrega de editais na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Santos Dumont, Nº 64 - Centro - Missão Velha/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1693. Missão Velha/CE, 30 de março de 2016. Marcos Celso de Sá Sousa - Pregoeira(O) Oficial do Município.